



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 - Nº 3109 - Divulgado em 31/01/2023

Conselheiro Presidente

Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Vice-Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Conselheiro Corregedor

Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara

André Carlo Torres Pontes

Ouvidor

Cons. Subst. Renato Sérgio

Santiago Melo

Conselheiro Coord. Da ECOSIL

Arnóbio Alves Viana

Conselheiro

Arthur Paredes Cunha Lima

Procurador-Geral

Bradson Tibério Luna Camelo

Subproc.-Geral da 1ª Câmara

Elvira Samara Pereira de Oliveira

Subproc.-Geral da 2ª Câmara

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Procuradores

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Marcílio Toscano Franca Filho

Luciano Andrade Farias

Manoel Antônio dos Santos Neto

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Conselheiros Substitutos

Antônio Cláudio Silva Santos

Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência.....	1
Exonerações e Dispensas.....	1
Nomeações e Designações.....	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	2
Extrato de Decisão Singular.....	2
3. Atos da 1ª Câmara.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Citação para Defesa por Edital.....	2
Extrato de Decisão.....	3
Comunicações.....	16
4. Atos da 2ª Câmara.....	16
Intimação para Sessão.....	16
Intimação para Defesa.....	16
Comunicações.....	16
5. Alertas.....	17
6. Atos da Auditoria.....	17
Intimação para Envio de Documentação.....	17
7. Atos dos Jurisdicionados.....	18
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	18
Errata.....	24

RESOLVE dispensar NILSON NIGRO BOTELHO NETO, matrícula nº 3707857, da função de confiança de Chefe de Divisão, código TC-FC-03-B, deste Tribunal.

Conselheiro ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente

Portaria TC Nº: 046/2023 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar JOSIVALDO FELIPE SANTIAGO, matrícula nº 3701913, da função de confiança de Chefe de Serviço, código TC-FC-05-B, deste Tribunal.

Conselheiro ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente

Nomeações e Designações

Portaria TC Nº: 047/2023 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ROCHESTER GUIMARÃES DO VALE para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Segurança, código TC-COM-03-E, deste Tribunal.

Conselheiro ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente

Portaria TC Nº: 048/2023 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARIA DA SALETE ARAÚJO SILVEIRA DA SILVA, matrícula nº 3700739, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão, código TC-FC-03-B, com lotação na Divisão de Patrimônio e Suprimentos deste Tribunal.

Conselheiro ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente

Portaria TC Nº: 049/2023 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar JOSIVALDO FELIPE SANTIAGO, matrícula nº 3701913, para exercer a função de confiança de Chefe de Departamento, código TC-FC-02-A, deste Tribunal, com lotação no Departamento de Gestão Administrativa.

Conselheiro ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente

Portaria TC Nº: 050/2023 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

1. Atos da Presidência

Exonerações e Dispensas

Portaria TC Nº: 043/2023 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ALYSSON JOSÉ SOUTO LIMA, matrícula nº 3708241, do cargo comissionado de Assessor de Segurança, código TC-COM-03-E, deste Tribunal.

Conselheiro ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente

Portaria TC Nº: 044/2023 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar MARIA DA SALETE ARAÚJO SILVEIRA DA SILVA, matrícula nº 3700739, da função de confiança de Chefe de Departamento, código TC-FC-02-A, deste Tribunal.

Conselheiro ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente

Portaria TC Nº: 045/2023 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE designar NILSON NIGRO BOTELHO NETO, matrícula nº 3707857, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço, código TC-FC-05-B, deste Tribunal, com lotação no Almoxarifado.

Conselheiro ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2018

Interessados: Adailma Fernandes da Silva Lima (Gestor(a)); Luiz Gonzaga Bezerra Duarte (Gestor(a)); Petronio Noronha Monteiro (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Adailma Fernandes da Silva Lima Advogado: Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB n.º 1.663) Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 31 de janeiro de 2023 pelo advogado, Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes, em nome da ex-Chefe do Poder Executivo do Município de Serra da Raiz/PB, Sra. Adailma Fernandes da Silva Lima, com instrumento procuratório anexo, fl. 188. A referida peça está encartada aos autos, fl. 189, onde o ilustre causídico pleiteia, em síntese, a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias para levantar a documentação necessária à elaboração da contestação da antiga Alcaidessa. É o breve relatório. Decido. Ao compulсар o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes, patrono da Sra. Adailma Fernandes da Silva Lima, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 31 de janeiro de 2023 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2385 - 15/02/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02253/14](#) (Doc. [41916/20](#))

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações (Recurso de Apelação)

Exercício: 2013

Intimados: José Tavares Sobrinho (Responsável); Daniel Sebadelhe Aranha (Advogado(a) OAB/PB 14139); Hermano Gadelha de Sa (Advogado(a) OAB/PB 8463); Jose de Arimatea Freire de Souza (Advogado(a)); Josenise de Andrade Francisco (Advogado(a)); Alberto Joao dos Santos Loureiro Lopes (Advogado(a)); Kercio da Costa Soares (Advogado(a) OAB/PB 2138); Marcia Almeida Maia (Advogado(a)); Maria Aparecida Tavares Pontual (Advogado(a)); Sandra Suelen Franca de Oliveira Macedo (Advogado(a) OAB/PB 12853).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 02253/14 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [16370/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2018

Citado: John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Adailma Fernandes da Silva Lima Advogado: Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB n.º 1.663) Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: [04410/22](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citado: Cláudio Benedito Silva Furtado (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00002/23

Processo: [16370/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2941 - 09/02/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05941/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: Deusdete Queiroga Filho (Gestor(a)); João Azevêdo Lins Filho (Gestor(a)); Porfirio Catao Cartaxo Loureiro (Gestor(a)); Washington Luis Soares Ramalho (Advogado(a) OAB/PB 6589).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 05941/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [16993/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Citados: LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA PEDROSA (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias.



Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 00040/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03562/08](#) (Doc. 117409/22)

Jurisditionado: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza

Subcategoria: Convênios (Embargo de Declaração)

Exercício: 2008

Interessados: Marcel Nunes de Farias (Responsável); Flávio Augusto Cardoso Cunha (Procurador(a)); Maciana de Azevedo Maia (Procurador(a)); Franklin de Araújo Neto (Interessado(a)); Tércio Handel da Silva Pessoa Rodrigues (Interessado(a)); Antonio Costa Nobrega Junior (Interessado(a)); Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira (Interessado(a)); Ademir Alves de Melo (Interessado(a)); Josedeo Saraiva de Souza (Advogado(a) OAB/PB 10376); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a) OAB/PB 12902); Alexandre Soares de Melo (Advogado(a) OAB/PB 11512).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos pelo Prefeito do Município de Prata/PB durante o exercício financeiro de 2012, Sr. Marcel Nunes de Farias, CPF n.º 446.876.564-04, em face da decisão desta Corte, consubstanciada no ACÓRDÃO AC1 - TC - 02475/2022, de 24 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 30 de novembro do mesmo ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) TOMAR CONHECIMENTO do recurso, diante da legitimidade do recorrente e da tempestividade de sua apresentação, e, no mérito, REJEITÁ-LOS, à falta de qualquer obscuridade, omissão, contradição ou erro material. 2) REMETER os autos do presente processo à Corregedoria deste Tribunal para as providências cabíveis. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00036/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05418/12](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: Antonio Maroja Guedes Filho (Responsável); Paulo Dália Teixeira (Responsável); SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., repes. legal, Sr. Raimilson Tadeu da Silva Pereira (Interessado(a)); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (Advogado(a)); Johnson Gonçalves de Abrantes (Advogado(a)); Bruno Chianca Braga (Advogado(a) OAB/PB 11430); Daniel Gomes de Souza Ramos (Advogado(a) OAB/PB 16030); Bruno Lopes de Araújo (Advogado(a)); Manoel Porfírio das Neves da Silva (Advogado(a)); Hugo Tardely Lorenço (Advogado(a)); João da Mata de Sousa Filho (Advogado(a)); Rafael Santiago Alves (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da INSPEÇÃO ESPECIAL formalizada para examinar a execução dos serviços de obras de melhoria habitacional para controle da doença de Chagas no Município de Juripiranga/PB, decorrente da Tomada de Preços n.º 011/2012 e do Contrato n.º 046/2012, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, com base na Resolução Normativa RN - TC n.º 10/2021, em: 1) EXTINGUIR o processo sem julgamento do mérito. 2) ENVIAR cópia do presente feito à Secretaria de Controle Externo - SECEX do eg. Tribunal de Contas da União - TCU na Paraíba, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, solicitando à Corte de Contas federal que, na hipótese de eivas remissivas à aplicação de recursos de contrapartida municipal, provoque este Sinédrio de Contas, com vistas à imputação do possível débito à autoridade responsável. 3) DETERMINAR o arquivamento deste caderno processual. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se,

registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00037/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06746/12](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: Paulo Dália Teixeira (Gestor(a)); Antonio Maroja Guedes Filho (Responsável); Paulo Dália Teixeira (Responsável); Manoel Porfírio Neves (Advogado(a)); Johnson Gonçalves de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da INSPEÇÃO ESPECIAL formalizada para examinar a execução dos serviços de construção de 01 (uma) unidade de saúde da família no Município de Juripiranga/PB, decorrente da Tomada de Preços n.º 015/2012 e do Contrato n.º 062/2012, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, com base na Resolução Normativa RN - TC n.º 10/2021, em: 1) EXTINGUIR o processo sem julgamento do mérito. 2) ENVIAR cópia do presente feito à Secretaria de Controle Externo - SECEX do eg. Tribunal de Contas da União - TCU na Paraíba, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, solicitando à Corte de Contas federal que, na hipótese de eivas remissivas à aplicação de recursos de contrapartida municipal, provoque este Sinédrio de Contas, com vistas à imputação do possível débito à autoridade responsável. 3) DETERMINAR o arquivamento deste caderno processual. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00038/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13145/12](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: José Alves Feitosa (Responsável); Maria Ana Farias dos Santos (Responsável); Karem Cristiana de Amorim Silva (Interessado(a)); LIMEIRA & AMORIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (Interessado(a)); Luciano Limeira de amorim Albuquerque - Repes. legal da Emp.Limeira&Amorim Serv. de Const. Civil (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233); Sharmilla Elpidio de Siqueira (Advogado(a) OAB/PB 16564); Diogo Maia da Silva Mariz (Advogado(a) OAB/PB 11328-B).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da INSPEÇÃO ESPECIAL formalizada para examinar a execução dos serviços de construção de 01 (uma) unidade básica de saúde no Município de Juarez Távora/PB, decorrente da Tomada de Preços n.º 003/2012 e do Contrato n.º 049/2012, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, com base na Resolução Normativa RN - TC n.º 10/2021, em: 1) EXTINGUIR o processo sem julgamento do mérito. 2) ENVIAR cópia do presente feito à Secretaria de Controle Externo - SECEX do eg. Tribunal de Contas da União - TCU na Paraíba, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, solicitando à Corte de Contas federal que, na hipótese de eivas remissivas à aplicação de recursos de contrapartida municipal, provoque este Sinédrio de Contas, com vistas à imputação do possível débito à autoridade responsável. 3) DETERMINAR o arquivamento deste caderno processual. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00039/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [17795/12](#)



Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: Josival Júnior de Souza (Responsável); Expedito Pereira de Souza (Responsável); Lucicleide Liberato Pereira Duarte (Procurador(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a) OAB/PB 12902).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da INSPEÇÃO ESPECIAL formalizada para examinar a execução dos serviços de construção de 01 (uma) escola infantil e 01 (uma) quadra escolar coberta no Município de Bayeux/PB, decorrente da Concorrência n.º 001/2012 e do Contrato n.º 00115/2012, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, com base na Resolução Normativa RN - TC n.º 10/2021, em: 1) EXTINGUIR o processo sem julgamento do mérito. 2) ENVIAR cópia do presente feito à Secretaria de Controle Externo - SECEX do eg. Tribunal de Contas da União - TCU na Paraíba, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, solicitando à Corte de Contas federal que, na hipótese de eivas remissivas à aplicação de recursos de contrapartida municipal, provoque este Sinédrio de Contas, com vistas à imputação do possível débito à autoridade responsável. 3) DETERMINAR o arquivamento deste caderno processual. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00004/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [14090/13](#)

Jurisditionado: Secretaria de Estado da Infraestrutura

Subcategoria: Tomada de Contas Especial

Exercício: 2013

Interessados: Virgiane da Silva Melo Amaral (Gestor(a)); Francisco Evangelista de Freitas (Ex-Gestor(a)); Biana Construções E Serviços Ltda., Na Pessoa de Seu Representante Legal. (Interessado(a)); Deusdete Queiroga Filho (Interessado(a)); João Severino Pedro (Interessado(a)); Efraim de Araújo Moraes (Interessado(a)); Vanessa Souto Barros (Advogado(a) OAB/PB 16412).

Decisão: A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC n.º 14.090/13, que trata do exame da Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura referente ao Convênio SEIE n.º 005/2006, com a Associação Comunitária Sítio Mãe da Lua, representada, à época do ajuste, pelo Sr. João Severino Pedro, para construção de uma barragem de terra localizada no município de Maturéia/PB, RESOLVE: 1. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00032/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15234/16](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Girley Jales Leão (Responsável); Iria Maria Maia Pereira de Oliveira (Responsável); Girley Jales Leão (Responsável); CARLA BEATRIZ JALES DA SILVA (Interessado(a)); CARLA LOUISE SANTOS DA SILVA (Interessado(a)); CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA (Interessado(a)); CARLA PRISCILA MENEZES DA SILVA (Interessado(a)); ANTONIO CARLOS DA SILVA (Interessado(a)); NADJA DE OLIVEIRA SANTOS (Interessado(a)); SILVIA CRISTINA LISBOA ALVES MOREIRA (Advogado(a)); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a) OAB/PB 19279); Larissa Pires de Sa Dias de Araujo (Advogado(a) OAB/PB 17615); Anne Rayssa Nunes Costa Mandu (Advogado(a) OAB/PB 21325); Noemia Lisboa Alves da Fonseca (Advogado(a) OAB/PB 26632).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência do Município de Belém do Brejo do Cruz - IPM a Sra. Nadja de Oliveira Santos e às pensões temporárias outorgadas às jovens Carla Louise Santos da Silva e Carla Beatriz Jales da Silva,

acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTROS aos referidos atos e DETERMINAR o arquivamento do feito. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00001/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [00799/17](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Desterro

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: Rosângela de Fátima Leite (Gestor(a)).

Decisão: A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC n.º 00.799/17, que trata da análise de Inspeção Especial de Gestão de Pessoal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Desterro, sob a responsabilidade da ex-gestora, Sra. Rosângela de Fátima Leite, RESOLVE: 1. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00005/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02130/17](#)

Jurisditionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

Subcategoria: Verificação de Inidoneidade

Exercício: 2017

Interessados: Coriolano Coutinho (Ex-Gestor(a)).

Decisão: A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC n.º 02.130/17, que trata do exame da Verificação de Inidoneidade da empresa COMIL - Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ n.º 07.074.851/0001-28, RESOLVE: 1. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, por perda de objeto. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00042/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02959/18](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Andre Andrade Barbosa (Responsável); Stella Kamilli Cavalcante de Pontes (Responsável); Wilma Rodrigues Ramos (Responsável); JOAO BATISTA BENJAMIM DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por invalidez com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José dos Ramos/PB - IPSMS ao Sr. João Batista Benjamim da Silva, matrícula n.º 101, que ocupava o cargo de Carpinteiro, com lotação na Secretaria de Infraestrutura da referida Comuna, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) REMETER o presente feito à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as providências cabíveis, notadamente no tocante ao acompanhamento do recolhimento da multa imposta à Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José dos Ramos/PB - IPSMS, Sra. Stella Kamilli Cavalcante de Pontes, CPF n.º 096.854.284-09, através do Acórdão AC1 - TC - 01622/2022, fls. 174/179 dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-



se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00003/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09260/18](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Subcategoria: Representação

Exercício: 2015

Interessados: Gemilton Souza da Silva (Ex-Gestor(a)); Ministério Público Junto Ao Tce-Pb (Interessado(a)).

Decisão: A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC n.º 09.260/18, que trata da análise de Representação, promovida pelo Ministério Público de Contas, através do ilustre Procurador Manoel Antônio dos Santos Neto, para tratar de possíveis irregularidades quando da assunção de despesas relacionadas ao fornecimento de combustíveis para automóveis, do município de SÃO BENTO, durante os exercícios financeiros de 2013 a 2016, sob a responsabilidade do ex-gestor, Sr. Gemilton Souza da Silva, **RESOLVE:** 1. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00033/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [10107/18](#) (Doc. [89495/21](#))

Jurisditionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Aposentadoria (Recurso de Reconsideração)

Exercício: 2018

Interessados: Magnum Leandro de Assis (Responsável); Severino Alves da Silva Junior (Responsável); Hugo Leonardo Silva de Souza (Interessado(a)); SIRLENE CELESTINO DE PONTES SILVA (Interessado(a)); Lucian Herlan Santos da Silva (Advogado(a) OAB/PB 22864); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a) OAB/PB 19279).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, Sr. Magnum Leandro de Assis, em face da decisão desta Corte, consubstanciada no ACÓRDÃO AC1 - TC - 01483/2021, de 07 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 22 de outubro do mesmo ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) TOMAR conhecimento do recurso, diante da legitimidade do recorrente e da tempestividade de sua apresentação, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para afastar a penalidade imposta ao Diretor do IPAM, Sr. Magnum Leandro de Assis, CPF n.º 076.451.954-95, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), equivalente a 17,58 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFRs/PB. 2) CONCEDER REGISTRO ao ato de aposentadoria da Sra. Sirlene Celestino de Pontes Silva, matrícula n.º 2569-1, que ocupava o cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Pedras de Fogo/PB. 3) REMETER o presente álbum processual à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as providências cabíveis. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00034/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20420/19](#)

Jurisditionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2019

Interessados: Simone Cristina Coelho Guimaraes (Responsável); Claudia Ciene Vasconcelos E Lins (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos dos aspectos formais dos Termos Aditivos n.º 01 e n.º 04 ao Contrato PJU n.º 020/2019, originário da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento

do Estado - SUPLAN, objetivando o remanejamento de serviços e as prorrogação do prazo de vigência do ajuste firmado para a reforma e ampliação do Complexo Educacional da Escola Estadual de Ensino Fundamental José Soares de Carvalho, localizada no Município de Guarabira/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, com base na Resolução Normativa RN - TC n.º 10/2021, em: 1) EXTINGUIR o processo sem julgamento do mérito. 2) ENVIAR cópia do presente feito à Secretaria de Controle Externo - SECEX do eg. Tribunal de Contas da União - TCU na Paraíba, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, solicitando à Corte de Contas federal que, na hipótese de eivas remissivas à aplicação de recursos de contrapartida estadual, provoque este Sinédrio de Contas, com vistas à imputação do possível débito à autoridade responsável. 3) DETERMINAR o arquivamento do caderno processual. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00015/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [22673/19](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de Cacimbas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Dimas da Cunha de Lima (Gestor(a)); Max da Silva Alexandre (Ex-Gestor(a)); Maria de Fatima Tavares de Oliveira (Interessado(a)); Enio Silva Nascimento (Advogado(a) OAB/PB 11946).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora Maria de Fátima Tavares de Oliveira, matrícula Nº 902, Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Ação Social, à fl. 54.

Ato: Acórdão AC1-TC 00068/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01644/20](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Interessados: Francisco Cirino da Silva (Gestor(a)); Adailto Barros de Souza (Interessado(a)); Péricles Viana de Oliveira Júnior (Interessado(a)); Francisco de Assis Remigio II (Advogado(a) OAB/PB 9464); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 1644/20, ACORDAM, à unanimidade, os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: - CONHECER a presente denúncia; - DECLARAR-LA IMPROCEDENTE; - COMUNICAR ao denunciante; - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do presente feito.

Ato: Acórdão AC1-TC 00044/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02812/20](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Francisca Cleonice de Lima Dias (Responsável); Nanci da Silva Hortins (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Palmeira - IPSENP a Sra. Nanci da Silva Hortins, matrícula n.º 0304-2, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Nova Palmeira/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do



Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 72, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00045/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02910/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Francisca Cleonice de Lima Dias (Responsável); Maria da Guia Santos Sousa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Palmeira - IPSENP a Sra. Maria da Guia dos Santos Sousa, matrícula n.º 0266-6, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Nova Palmeira/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 182, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00001/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15185/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); EDRISIO GOMES DA SILVA (Interessado(a)); MARIA GOMES DA SILVA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.185/20, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. Edrisio Gomes da Silva, matrícula nº 502.687-3, 3ª Sargento, lotado na Polícia Militar do Estado da Paraíba, tendo como beneficiária a Sra. Maria Gomes da Silva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria P nº 781], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC - Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 26 de janeiro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 00043/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20830/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Paulo Silva Lira (Responsável); Maria Josilene de Oliveira (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Picuí - IPSEP a Sra. Maria Josilene de Oliveira, matrícula n.º 583, que ocupava o

cargo de Professora Polivalente III, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Picuí/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 90, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00014/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01052/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)); Ana Gersa de Macedo Almeida (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 01.052/21, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Ana Gersa de Macedo Almeida, matrícula nº 383, Regente de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 08/2022], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 26 de janeiro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 00002/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02163/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); SANDRA ADELIA BARBOSA MARQUES (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.163/21, referente aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais a Sra. Sandra Adélia Barbosa Marques, matrícula nº 93.325-2, Técnico de Nível Médio, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria A nº 1187], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 26 de janeiro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 00017/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03045/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)); Maria Isabel Amorim da Silva Andrade (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora Maria Isabel Amorim da Silva



Andrade, matrícula Nº 1776, Professora da Secretaria Municipal de Educação, à fl. 86.

Ato: Acórdão AC1-TC 00069/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04662/21](#)

Jurisditionado: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Elucinaldo Laurindo de Almeida (Gestor(a)); Jefferson Gomes Melquiades (Ex-Gestor(a)); Adriano Menino Leite (Contador(a)); Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 4662/21, ACORDAM, à unanimidade, os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em CONHECER O RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO aviado, posto que observadas as premissas de admissibilidade esculpidas na LOTCE PB e, no mérito, pelo NÃO PROVIMENTO, mantendo-se integralmente os termos do Acórdão AC1 TC nº 1838/22.

Ato: Acórdão AC1-TC 00041/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [12278/21](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Areial

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Interessados: Adelson Gonçalves Benjamin (Responsável); AQUINO DINIZ CONSTRUTORA LTDA (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da denúncia formulada pela empresa Aquino Diniz Construtora Ltda., CNPJ nº 18.519.471/0001-76, em face do Município de Areial/PB, acerca de presumidas falhas na execução do Contrato nº 019/2020, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2020, cujo objeto foi a reforma da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Apolinário da Silva, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) TOMAR conhecimento da denúncia e, no tocante ao mérito, CONSIDERÁ-LA IMPROCEDENTE. 2) ENVIAR cópias da presente deliberação a denunciante, empresa Aquino Diniz Construtora Ltda., CNPJ nº 18.519.471/0001-76, bem como ao denunciado, Município de Areial/PB, na pessoa de seu Prefeito, Sr. Adelson Gonçalves Benjamin, CPF nº 345.106.054-04, para conhecimento. 3) INFORMAR aos interessados que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 4) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00003/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [12655/21](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Geovanny Freire Alves (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 12.655/21, referente voluntária com proventos integrais a Sra. Geovanny Freire Alves, matrícula nº 141.479-8, Professor de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na

conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria – A - Nº 0212], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 26 de janeiro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 00003/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [12655/21](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Geovanny Freire Alves (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 12.655/21, referente voluntária com proventos integrais a Sra. Geovanny Freire Alves, matrícula nº 141.479-8, Professor de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria – A - Nº 0212], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 26 de janeiro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 00046/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [14614/21](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Francisco Modesto de Sousa (Interessado(a)); Angela Maria Brandão de Sousa (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Angela Maria Brandão de Sousa, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 12, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00002/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20125/21](#)

Jurisditionado: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2021

Interessados: Cláudio Benedito Silva Furtado (Gestor(a)).

Decisão: A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 20.125/21, que trata da análise de denúncia apócrifa, convertida em Inspeção Especial de Gestão de Pessoal, dando conta de possível acumulação ilegal de cargos públicos pela servidora Robéria Sampaio Vieira Ataíde, no exercício financeiro de 2021, RESOLVE: 1. DETERMINAR o



ARQUIVAMENTO dos presentes autos, por perda de objeto. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00018/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21389/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Eurides Inacio dos Santos (Interessado(a)); Geovane Antonio dos Santos (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065); Francisco Carlos Meira da Silva (Advogado(a) OAB/PB 12053).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CON-TAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 67, em benefício de Geovane Antonio dos Santos, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC1-TC 00018/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21389/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Eurides Inacio dos Santos (Interessado(a)); Geovane Antonio dos Santos (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065); Francisco Carlos Meira da Silva (Advogado(a) OAB/PB 12053).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CON-TAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 67, em benefício de Geovane Antonio dos Santos, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC1-TC 00047/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21391/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Nilo Siqueira Sobrinho (Interessado(a)); Aurea Maria Fernandes de Siqueira (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Áurea Maria Fernandes Siqueira, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 66, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00048/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [00567/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Maria Teodora das Mercês Araujo (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição concedida pela Paraíba

Previdência - PBPREV a Sra. Maria Teodora das Mercês Araujo, matrícula n.º 160.298-5, que ocupava o cargo de Médica, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 83, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00019/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01402/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Gilvan Torres da Silva (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Professor Graduado D DE Gilvan Torres da Silva, matrícula Nº 321.043-0, da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), à fl. 91.

Ato: Acórdão AC1-TC 00049/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02206/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Maria Lucia Rodrigues (Interessado(a)); Jose Pinto Ramalho (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. José Pinto Ramalho, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 46, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00050/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02563/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Nicodemos Henriques de Oliveira Junior (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Nicodemos Henriques de Oliveira Júnior, matrícula n.º 91.221-2, que ocupava o cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato



Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 91, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00051/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03612/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Eduardo Luiz de Lima (Interessado(a)); Cleide Felix do Ramos (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Cleide Félix do Ramos Oliveira, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 189, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00052/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03891/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Rozeny da Silva Ferreira (Interessado(a)); Kamile Monteiro Silva Vieira Bezerra (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão temporária concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Kamile Monteiro Silva Vieira Bezerra, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 20, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00004/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05233/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2007

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Flavia Helena Pereira Cruz (Interessado(a)); Adelson Bezerra da Silva (Interessado(a)); Luzinete Freire Bezerra (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 05.233/22, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. Adelson Bezerra da Silva, matrícula nº 14.366-9, Auxiliar de Serviços de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo como beneficiária a Sra. Luzinete Freire Bezerra, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR

REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 297/2007], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 26 de janeiro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 00053/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05244/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Maria Eunice Carolino Fernandes (Interessado(a)); Joao Fernandes da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. João Fernandes da Silva, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 11, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00035/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05273/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Interessados: Lauro Adolfo Maia Serafim (Responsável); Ildazio de Freitas Dantas (Interessado(a)); Jorge Bandeira da Silva (Interessado(a)); COESA LOCACOES & SERVICOS EIRELI (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Pregão Presencial n.º 064/2021 e do Contrato n.º 0158/2021, originários do Município de Catolé do Rocha/PB, objetivando a implantação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica nas escolas da referida Comuna, bem como dos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, visando as prorrogações dos prazos do referido ajuste, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES os referidos procedimentos. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00054/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05325/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Responsável); Janaina Fernandes Catao Reboucas (Interessado(a)); Georgia Ariane Sarmento de Barros (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP a Sra. Georgia Ariane Sarmento de Barros, matrícula n.º 93.390-2, que ocupava o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA



PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 55, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00055/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05475/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DO SOCORRO MOREIRA DA NOBREGA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência – PBPREV a Sra. Maria do Socorro Moreira da Nobrega, matrícula n.º 700.037-5, que ocupava o cargo de Técnico Ministerial, com lotação no Ministério Público do Estado da Paraíba, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 80, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00056/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05715/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Julia Luiz da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM a Sra. Júlia Luiz da Silva, matrícula n.º 11474, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica I, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 64, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00005/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05916/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Gilmar Antonio dos Santos (Interessado(a)); Maria Lucia de Sousa Santos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 05.916/22, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. Gilmar Antonio dos Santos, matrícula nº 510.395-9, Capitão, lotado na Polícia Militar do Estado da Paraíba, tendo como beneficiária a Sra. Maria Lucia de Sousa Santos, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria P nº 313], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 26 de janeiro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 00020/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05987/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Nivaldo Severiano da Silva (Interessado(a)); Edilene Brasileiro Pereira (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 10, em benefício de Edilene Brasileiro Pereira Silva, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC1-TC 00057/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06560/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ROGERIO LIMA DA CUNHA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065); Daniel Ramalho da Silva (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Rogério Lima da Cunha, matrícula n.º 82.950-1, que ocupava o cargo de Auditor Fiscal de Mercadorias em Trânsito, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 67, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00058/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06573/22](#)

Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Marta Raniere da Silva (Responsável); Elizama Florentino da Silva (Interessado(a)); Enio Silva Nascimento (Advogado(a) OAB/PB 11946).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto Municipal de Previdência de São Bento - IMPRESB a Sra. Elizama Florentino da Silva, matrícula n.º 777, que ocupava o cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação do Município de São Bento/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a



ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 156, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00021/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07162/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Rogerio Carvalho dos Santos (Interessado(a)); Aquiles Carvalho dos Santos Silva (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CON-TAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 131, em benefício de Aquiles Carvalho dos Santos Silva, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC1-TC 00023/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07298/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Adefacio de Abreu Moreira (Interessado(a)); Zilanda dos Santos Silva (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CON-TAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 52, em benefício de Zilanda dos Santos Silva, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC1-TC 00067/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07590/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2022

Interessados: Luciene Andrade Gomes Martinho (Gestor(a)); Alice Soares da Silva (Assessor Técnico); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07590/22, ACORDAM, à unanimidade, os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: 1. DECLARAR A IRREGULARIDADE da Concorrência nº 002/2022, do contrato dela decorrente, promovidos pela Prefeitura Municipal de Bayeux, sob a responsabilidade da Sra. Luciene Andrade Marinho; 2. APLICAR MULTA PESSOAL a Sra. Luciene Andrade Marinho, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 80 (oitenta inteiros) Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba – UFR PB, com supedâneo no inciso II, artigo 56 da LOTCE PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário, sob pena de cobrança executiva desde já recomendada; 3. ENVIAR CÓPIA DA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL com vistas à adoção de medidas a seu cargo, na hipótese de julgá-las necessárias.

Ato: Acórdão AC1-TC 00070/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07997/22](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2022

Interessados: Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)); Allan Kleyson Barbosa Aragao Maciel (Assessor Técnico); Elyelson Lima Aguiar (Assessor Técnico); Vanessa Maria Pereira de Souza (Assessor Técnico); Michele Rossana Alves de Queiroz (Assessor Técnico); Vicente de Paulo Pereira de Carvalho Junior (Assessor

Técnico); Samuel de Oliveira Brito Junior (Assessor Técnico); Micheline Costa de Meneses (Assessor Técnico); Alane Mendes de Lacerda Lima (Assessor Técnico); Vagner dos Santos Torres (Assessor Técnico); Grazielle Batista Maia (Assessor Técnico); Dyego Emmanuel Matias Guedes (Assessor Técnico); Walber Colaco da Silva (Assessor Técnico); Rafaela Souto de Oliveira (Assessor Técnico); Victor Angelo Roberto (Assessor Técnico); Elisa Peixoto de Macedo (Assessor Técnico); Livia Vilar Queiroz dos Santos (Assessor Técnico); Thalita Grisi Correia de Pinho (Assessor Técnico); Katia de Lourdes dos Anjos Goncalves (Assessor Técnico); Julia Emanuelle de Lima Cesar (Assessor Técnico); Michelle Goncalves Cavalcante (Assessor Técnico); Mateus Guedes Gomes (Assessor Técnico); Juliana de Souza Santana (Assessor Técnico); Maria Cineide Mendes de Sousa (Assessor Técnico); Kamilla Lidiane Vieira Dutra (Assessor Técnico); Jose Jorge de Araujo Neto (Assessor Técnico); Amanda de Cassia Silva (Assessor Técnico); Shedlayne Vieira Elpidio Ribeiro (Assessor Técnico); Rivemberg Bezerra da Silva (Assessor Técnico); George Jose Gouveia da Silva (Assessor Técnico); Everton Gutierrez da Silva Coutinho (Assessor Técnico); Andrea Mendes Lacerda (Assessor Técnico); Bruno de Macedo Dantas (Assessor Técnico); Gabriele Bernardelli de Matos (Assessor Técnico); Jessica Cecilia de Albuquerque Araujo (Assessor Técnico); Wendell Charles Pereira Bertino (Assessor Técnico); Assis Lira Soares (Assessor Técnico); Stephanie Jennifer Moraes Fernandes (Assessor Técnico); Wanessa Maria de Paula da Silva Viana (Assessor Técnico); Marília Maria da Costa Albuquerque Oliveira (Assessor Técnico); Waldenir Karla de Lima Bulhoes (Assessor Técnico); Diego Goncalves Santos de Matos (Advogado(a) OAB/PB 21416); Luiza Fernandes Gualberto (Advogado(a) OAB/PB 14986).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 7.997/22, ACORDAM, à unanimidade, os Membros do PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos autos processuais sob análise, tendo por supedâneo a revogação do Pregão Eletrônico nº 093/2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 00006/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08080/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Maria Sielly Neves (Interessado(a)); Jose Severino de Farias Junior (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 08.080/22, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Sra. Maria Sielly Neves, matrícula nº 8198, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo como beneficiário o Sr. José Severino de Farias Junior, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria – P – Nº 0049/2022], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 26 de janeiro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 00016/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08258/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022

Interessados: Nilton de Almeida (Gestor(a)); Auto Via Locacoes E Construcões Ltda (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 08.258/22, que tratam de Denúncia formulada pelo representante legal da empresa AUTO VIA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, sobre supostas irregularidades na Tomada de Preços nº 05/2022, inaugurada pela Prefeitura Municipal de CACIMBAS, sob a responsabilidade do Sr. Nilton de Almeida, objetivando a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Vereador Manoel de Almeida, no Distrito São Sebastião, nos termos do Convênio nº 345/2022, celebrado entre a Prefeitura e Governo do Estado da



Paraíba, ACORDAM os Membros da Eg. 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1. CONHECER da denúncia formulada e JULGÁ-LA IMPROCEDENTE; 2. COMUNICAR ao denunciante acerca da decisão ora proferida; 3. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00059/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08516/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Dilma Fernandes de Lima Almeida (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM a Sra. Dilma Fernandes de Lima Almeida, matrícula n.º 8604, que ocupava o cargo de Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 76, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00024/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08679/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ANTENOR JERONIMO LEITE (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Servidor Antenor Jerônimo Leite, matrícula Nº 96.626-6, Engenheiro da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, à fl. 54.

Ato: Acórdão AC1-TC 00007/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08699/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); EDCLEBER RODRIGUES FRAZAO MENDONÇA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 08.699/22, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais do Sr. Edcleber Rodrigues Frazão Mondonça, matrícula nº 73.411-0, Regente de Ensino, lotado na Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria – A – Nº 845], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e

cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 26 de janeiro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 00008/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08793/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); LENILDA DA SILVA MELO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 08.793/22, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Lenilda da Silva Melo, matrícula nº 141.229-9, Professor de Educação Básica 3, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Ciência e Tecnologia, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria A nº 943], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 26 de janeiro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 00060/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08887/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); PEDRO ELIDIO DE CARVALHO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Pedro Elídio de Carvalho, matrícula n.º 109.073-9, que ocupava o cargo de Assistente Técnico, com lotação no Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba - DER/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 55, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00061/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08954/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Joao Jorge di Pace Tejo (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM ao Sr. João Jorge di Pace Tejo, matrícula n.º 4047, que ocupava o cargo de Médico, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em



CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 92, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00025/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09033/22](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Cleudo Silva de Oliveira (Interessado(a)); Lucilene Gomes do Nascimento (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CON-TAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 38, em benefício de Lucilene Gomes do Nascimento, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC1-TC 00025/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09033/22](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Cleudo Silva de Oliveira (Interessado(a)); Lucilene Gomes do Nascimento (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CON-TAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 38, em benefício de Lucilene Gomes do Nascimento, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC1-TC 00026/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09034/22](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA JOSE LOURENÇO DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora Maria José Lourenço da Silva, matrícula Nº 146.265-2, Auditor Fiscal Tributário Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda, à fl. 58.

Ato: Acórdão AC1-TC 00062/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09036/22](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DE FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria de Fátima Martins de Oliveira, matrícula n.º 149.817-7, que ocupava o cargo de Lavadeira, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 47, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-

se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00022/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09044/22](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2022

Interessados: Francisco Eudes Vieira de Araujo (Responsável); Loreta Maria Vieira (Interessado(a)); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a) OAB/PB 19279).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do 6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 041/2020, originário do Município de Riacho dos Cavalos/PB, objetivando a prorrogação da vigência do ajuste firmado com vistas à contratação de empresa especializada para executar a construção/implantação da reforma de praças e canteiros na referida Comuna, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, com base na Resolução Normativa RN - TC n.º 10/2021, em: 1) EXTINGUIR o processo sem julgamento do mérito. 2) ENVIAR cópia do presente feito à Secretaria de Controle Externo - SECEX do eg. Tribunal de Contas da União - TCU na Paraíba, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, solicitando à Corte de Contas federal que, na hipótese de eivas remissivas à aplicação de recursos de contrapartida municipal, provoque este Sinédrio de Contas, com vistas à imputação do possível débito à autoridade responsável. 3) DETERMINAR o arquivamento do caderno processual. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00009/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09058/22](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA LUIZA TOMAZ LOPES (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 09.058/22, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria Luiza Tomaz Lopes, matrícula nº 92.088-6, Assessor para Assuntos de Administração Geral, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria A nº 922], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 26 de janeiro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 00063/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09072/22](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); FRANCISCO JOSELIAS FILGUEIRAS RESENDE (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Francisco Joselias Filgueiras Resende, matrícula n.º 127.537-2, que ocupava o cargo de Oficial de Justiça, com lotação no Tribunal de Justiça da Paraíba - TJ/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 54, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00064/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09129/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DO CARMO MEDEIROS COELHO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria do Carmo Medeiros Coelho, matrícula n.º 143.328-8, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 50, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00027/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09175/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DA CONCEICAO DANTAS DE MEDEIROS (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora Maria da Conceição Dantas de Medeiros, matrícula Nº 149.636-1, Farmacêutico da Secretaria de Estado da Saúde, à fl. 56.

Ato: Acórdão AC1-TC 00028/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09201/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Jose Acendino Valdevino (Interessado(a)); Francisca de Souza Ferreira (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CON-TAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 19, em benefício de Francisca de Souza Ferreira, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC1-TC 00028/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09201/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Jose Acendino Valdevino (Interessado(a)); Francisca de Souza Ferreira (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CON-TAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 19, em benefício de Francisca de Souza Ferreira, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC1-TC 00065/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09257/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); WALDEZ DE SOUZA PAZ (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Waldez de Souza Paz, matrícula n.º 109.073-9, que ocupava o cargo de Engenheiro Agrônomo, com lotação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 91, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00029/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09268/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA JOSE LEITE DA NOBREGA NEVES (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora Maria José Leite da Nobrega Neves, matrícula Nº 130.518-2, Auxiliar de Serviço da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, à fl. 51.

Ato: Acórdão AC1-TC 00010/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09295/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Francisco de Lima Pinto (Interessado(a)); Elisangela Lira Cavalcante (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 09.295/22, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. Francisco de Lima Pinto, matrícula nº 187.100-5, Analista Gestão Organizacional, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, tendo como beneficiária a Sra. Elisangela Lira Cavalcante, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria P nº 775], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 26 de janeiro de 2023.



Ato: Acórdão AC1-TC 00066/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09335/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); SIMONE SIMOES CARTAXO LACERDA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Simone Simões Cartaxo Lacerda, matrícula n.º 68.288-8, que ocupava o cargo de Auxiliar de Administração, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 56, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 00011/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09420/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); VILMA MARTINIANO DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 09.420/22, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Vilma Martiniano da Silva, matrícula nº 86.096-4, Professor de Educação Básica 3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria – A - Nº 979], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 26 de janeiro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 00030/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09465/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOSINA MARTINS MARQUES (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora Josina Martins Marques, matrícula Nº 65.114-1, Professor de Educação Básica 3 da Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia, à fl. 131.

Ato: Acórdão AC1-TC 00012/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09466/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); EDILASIO DE ALMEIDA RIBEIRO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 09.466/22, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais do Sr. Edilásio de Almeida Ribeiro, matrícula nº 71.129-2, Oficial de Justiça, lotado no Tribunal de Justiça da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria A nº 1074], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 26 de janeiro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 00013/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09613/22](#)

Jurisdicionado: Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)); Gilvanete dos Santos Farias (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 09.613/22, referente aposentadoria voluntária com proventos proporcionais da Sra. Gilvanete dos Santos Farias, matrícula nº 1313150-8, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria Nº 36/2022], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 26 de janeiro de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 00031/23

Sessão: 2939 - 26/01/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [10204/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2022

Interessados: Francisco Eudes Vieira de Araujo (Responsável); Loreta Maria Vieira (Interessado(a)); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a) OAB/PB 19279).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do 6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 036/2020, originário do Município de Riacho dos Cavalos/PB, objetivando a prorrogação da vigência do ajuste firmado com vistas à contratação de empresa especializada para executar os serviços de adequação de estradas vicinais na referida Comuna, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, com base na Resolução Normativa RN - TC n.º 10/2021, em: 1) EXTINGUIR o processo sem julgamento do mérito. 2) ENVIAR cópia do presente feito à Secretaria de Controle Externo - SECEX do eg. Tribunal de Contas da União - TCU na Paraíba, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, solicitando à Corte de Contas federal que, na hipótese de eivas remissivas à aplicação de recursos de contrapartida municipal, provoque este Sinédrio de Contas, com vistas à imputação do possível débito à autoridade responsável. 3) DETERMINAR o arquivamento do caderno processual. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 26 de janeiro de 2023



Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08061/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10934/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cuité de Mamanguape

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2022

Citados: Jose Ronaldo Dutra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Intimação para Defesa

Processo: [05180/22](#)

Jurisdicionado: SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2011

Intimados: Expedito Leite da Silva Filho (Gestor(a)); Wallace Albuquerque Massini (Ex-Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02358/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06475/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08213/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08222/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09492/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09818/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10419/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2022

Citados: Nabor Wanderley da Nobrega Filho (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3108 - 28/02/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [17462/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Intimados: Antonio Gomes da Costa Netto (Gestor(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a) OAB/PB 14610).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3107 - 14/02/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09025/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Intimados: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3108 - 28/02/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09857/22](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2022

Intimados: Gilney Silva Porto (Gestor(a)); Plácido Cesar Pereira Filho (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [10456/22](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2022**Citados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [00704/23](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pirpirituba**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2023**Citados:** Denilson de Freitas Silva (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [00842/23](#)**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2023**Citados:** Murilo Wagner Suassuna de Oliveira (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [00842/23](#)**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2023**Citados:** Vitor Hugo Peixoto Castelliano (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Processo:** [00761/23](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus**Interessados:** Sr(a). TANIA PARNAIBA RICARTE ALCANTARA (Gestor(a))**Alerta TCE-PB 00010/23:** O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). TANIA PARNAIBA RICARTE ALCANTARA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) necessidade de que o gestor do RPPS acompanhe, junto ao Executivo, as resoluções das inconsistências verificadas na legislação previdenciária apontadas no relatório de fls. 36/40 do Processo TC nº 00761/23.**Processo:** [00791/23](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz**Interessados:** Sr(a). Iria Maria Maia Pereira de Oliveira (Gestor(a))**Alerta TCE-PB 00011/23:** O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Iria Maria Maia Pereira de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) necessidade de que o gestor do RPPS acompanhe, junto ao Executivo, as resoluções das inconsistências verificadas na legislação previdenciária apontadas no relatório de fls. 45/49 do Processo TC nº 00791/23.

5. Alertas

Processo: [00239/23](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Aparecida**Interessados:** Sr(a). Joao Rabelo de Sa Neto (Gestor(a))**Alerta TCE-PB 00012/23:** O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Aparecida, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Joao Rabelo de Sa Neto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O exame da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2023, fls. 281/283, evidenciou a ausência de dispositivo que trate das condições e exigências para transferências de recursos para pessoas físicas, consoante previsão contida no art. 26, caput, da Lei Complementar Nacional nº 101/2000.**Processo:** [00389/23](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riachão do Poço**Interessados:** Sr(a). Maria Auxiliadora Dias do Rego (Gestor(a))**Alerta TCE-PB 00013/23:** O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Riachão do Poço, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Maria Auxiliadora Dias do Rego, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1) Ausência de prova de realização de audiência pública durante o correspondente processo legislativo (Art. 5º, § 1º da RN-TC nº 07/2004), conforme relatório de fls. 50/53.

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [10023/13](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Saúde**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2013**Interessado(s):** Karla Michele Vitorino Maia (Interessado(a)); Waldson Dias de Souza (Ex-Gestor(a)); Roberta Batista Abath (Ex-Gestor(a)); Ana Amelia Paiva (Procurador(a)); Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras (Gestor(a)).**Prazo:** 5 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Com vistas a instruir o Processo TC 10023/13, a respeito do Contrato de Gestão nº 065/2013 (OSS: Instituto GERIR. Unidade: Hospital Distrital Dr. Hilário Gouveia) e respectivos termos aditivos, enviar: a) a Prestação de contas trimestral, de acordo com o art. 18 da Lei 9.454/2011, do Instituto GERIR junto à Secretaria de Estado da Saúde, inclusive com eventuais pareceres que comprovem o acompanhamento e avaliação dessas prestações de contas por parte da SES/PB; b) Relação de todos os contratos firmados pela OSS com terceiros no período compreendido entre 10/06/2013 a 01/01/2014 e suas respectivas cópias; c) Documentos comprobatórios da efetiva prestação dos serviços (e/ou entrega de produtos adquiridos) relacionados aos Contratos firmados pela OSS com terceiros no período de 10/06/2013 a 01/01/2014 (convém enviar a documentação organizada por credor e por mês, acompanhada de listagem para permitir a identificação da documentação); d) Processos de despesas (contendo pesquisa de preços, contratos, notas fiscais, comprovantes de pagamentos, etc.) relacionados aos Contratos firmados pela OSS no período compreendido entre 10/06/2013 a 01/01/2014 (convém enviar a documentação organizada por credor e por mês, acompanhada de listagem para permitir a identificação da



documentação); e) Comprovantes do recebimento definitivo/provisório dos produtos/serviços decorrentes dos contratos firmados pela OSS entre 10/06/2013 a 01/01/2014 (convém enviar a documentação organizada por credor e por mês, acompanhada de listagem para permitir a identificação da documentação); f) Extratos bancários de todas as contas (correntes/investimentos) por onde foram movimentados recursos repassados pela SES/PB ao Hospital Dr. Hilário Gouveia referentes aos contratos firmados entre 10/06/2013 a 01/01/2014; g) Relatório dos repasses de recursos recebidos pela Organização Social no período de 10/06/2013 a 01/01/2014; h) Relação das despesas detalhadas por mês, grupo de despesa, nome e CNPJ/CPF do credor, data, objeto/histórico, acompanhada de documentação comprobatória (folha de pagamento, notas fiscais, cópias de cheques, recibos, contratos, dentre outros documentos, conforme o caso), referente ao período contido entre 10/06/2013 a 01/01/2014 (devidamente organizada para permitir a análise); i) Em relação à Tomada de Contas Especial, informar se foi contemplado e se houve análise do Contrato de Gestão nº 065/2013. Caso positivo, informar a discriminação do dano apurado decorrente dos repasses realizados entre 10/06/2013 a 01/01/2014, bem como a discriminação da origem desse dano. Reitera-se que toda documentação deve ser enviada em formato digital, nos termos preconizados pelo art. 17 da RN TC 15/2016

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Documento TCE nº: 110449/22

Número da Licitação: 00027/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE QUATRO BIBLIOTECAS SETORIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ALICE GAUDÊNCIO HELENO HENRIQUES MARIA DAS VITÓRIA E SELMA AGRA VILARIM CIDADE DE CAMPINA GRANDEPB

Data do Certame: 13/02/2023 às 09:00

Local do Certame: R. Dr. João Moura, 528, São José, Campina Grande-PB

Valor Estimado: R\$ 2.305.782,70

Observações: AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú

Documento TCE nº: 02537/23

Número da Licitação: 00003/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares destinados a manutenção das unidades de saúde do município de Jacaraú

Data do Certame: 09/02/2023 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - PB / SALA DA CPL

Observações: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ torna público para conhecimento dos interessados que ONDE SE LÊ 932 Autorização de Fornecimento AF expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária autorizando as Farmácias e Drogarias para o comércio de medicamentos ao público conforme Lei Federal nº 97821999 LEIASE Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante ANVISA acompanhada quando for o caso da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados Publicada no Diário Oficial da União em vigor e compatível com o objeto desta licitação Neste sentido em atendimento as prerrogativas do Art 21 4º da Lei 8666/93 e o certame passa a ser as 08h30min do dia 09 de fevereiro de 2023 no mesmo local onde será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes Maiores informações na Rua Augusto Luna nº 45 Centro JacaraúPB no horário de expediente normal de 08h00min as 13h00min Horas ou pelo site www.jacaraupb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Documento TCE nº: 08658/23

Número da Licitação: 00005/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de leite vaca in natura para as crianças em situação de vulnerabilidade social deste município

Data do Certame: 14/02/2023 às 09:00

Local do Certame: <https://bnc.org.br/sistema>

Valor Estimado: R\$ 141.200,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Documento TCE nº: 08667/23

Número da Licitação: 00002/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Data do Certame: 08/02/2023 às 09:00

Local do Certame: na Sala de Reuniões da CPL - Rua Bom Jesus, 109

Observações: INFORMAÇÕES Sala da CPL na Rua Esplanada Bom Jesus sn das 08 às 12 horas 83 33131100 ou licitacaoboaivistagmailcom Edital www.boavistapb.gov.br www.tcepb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Documento TCE nº: 08674/23

Número da Licitação: 00003/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Data do Certame: 09/02/2023 às 09:00

Local do Certame: na Sala de Reuniões da CPL - Rua Bom Jesus, 109

Observações: INFORMAÇÕES Sala da CPL na Rua Esplanada Bom Jesus sn das 08 às 12 horas 83 33131100 ou licitacaoboaivistagmailcom Edital www.boavistapb.gov.br www.tcepb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Paulista

Documento TCE nº: 08680/23

Número da Licitação: 00060/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica junto a prefeitura municipal de Paulista para realização dos serviços de digitação de planilhas e formulários alimentação do sistema de licitação realização de consultas de preços no mercado informações no TCE escaneamento de documentos de licitações para informar no TCE junto a secretaria de Administração do Município de PaulistaPB

Data do Certame: 28/12/2022 às 10:00

Local do Certame: SALA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Documento TCE nº: 08702/23

Número da Licitação: 00001/2023

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para Recapeamento Asfáltico no Centro do Município de São José da Lagoa TapadaPB conforme termo de referência Anexo I do edital e contrato de repasse nº 107606921

Data do Certame: 27/02/2023 às 09:00

Local do Certame: Sala da CPL

Valor Estimado: R\$ 323.412,73

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata

Documento TCE nº: 08705/23

Número da Licitação: 00002/2023

Modalidade: Tomada de Preços



Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AS ÁREAS DE INTERVENÇÃO ENTÃO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE PRATAPB CONFORME CR 108263136
Data do Certame: 10/02/2023 às 09:00
Local do Certame: Sala de reuniões da CPL
Valor Estimado: R\$ 256.376,55

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [08707/23](#)
Número da Licitação: 13112/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LARINGES ELETRÔNICAS PARA REABILITAÇÃO VOCAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA SMS
Data do Certame: 13/02/2023 às 09:00
Local do Certame: www.gov.br/compras/pt-br/

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Documento TCE nº: [08708/23](#)
Número da Licitação: 00006/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de combustíveis Gasolina Comum Etanol Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10
Data do Certame: 08/02/2023 às 09:00
Local do Certame: RUA CLAUDIONOR FAUSAR, N. 158, CENTRO, ALHANDRA

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [08710/23](#)
Número da Licitação: 13003/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL
Data do Certame: 09/02/2023 às 09:00
Local do Certame: www.gov.br/compras/pt-br/

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Documento TCE nº: [08736/23](#)
Número da Licitação: 00015/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra civil pública de construção de pórtico de acesso à cidade de Caldas BrandãoPB
Data do Certame: 20/12/2022 às 10:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO - PM MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 532.904,30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [08753/23](#)
Número da Licitação: 00017/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO E LUBRIFICANTES DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA PB PELO PERÍODO DE 12 DOZE MESES
Data do Certame: 09/02/2023 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL - Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 90.474,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Documento TCE nº: [08776/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços na Construção de Academia da Saúde Intermediária por período de 90 noventa dias para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro VelhoPB
Data do Certame: 16/02/2023 às 14:15
Local do Certame: Sala da CPL
Valor Estimado: R\$ 300.626,51
Observações: Publicado no DOU DOM FAMUP Site Mural Quadro de Aviso e outros meios

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada
Documento TCE nº: [08796/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: credenciamento seleção e possível Contratação de prestadores de serviços para realização de procedimentos laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares conforme ANEXO I do edital
Data do Certame: 13/02/2023 às 09:30
Local do Certame: Sala da CPL- Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 90.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ouro Velho
Documento TCE nº: [08810/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Sistema de Abastecimento Singelo Dágua Dessalinizada por período de 06 seis meses para atender a Prefeitura Municipal de Ouro VelhoPB
Data do Certame: 16/02/2023 às 16:15
Local do Certame: Sala da CPL
Valor Estimado: R\$ 727.643,59
Observações: Publicado no DOU DOM FAMUP Site Quadro de Aviso Mural e outros meios

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém
Documento TCE nº: [08813/23](#)
Número da Licitação: 00006/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA EM SAÚDE PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURINHÉMPB COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PA CENTRO DE ESPECIALIDADE CENTRAL DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO DE CONSULTAS MONITORAMENTO DE INDICADORES E SOLUÇÃO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS DE IMPLANTAÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA HOSPEDAGEM SUPORTE TÉCNICO ATUALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL
Data do Certame: 07/02/2023 às 09:00
Local do Certame: SALA DA CPL NA SEDE DA PREFEITURA DE GURINHÉM

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco
Documento TCE nº: [08817/23](#)
Número da Licitação: 00015/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO PB
Data do Certame: 09/02/2023 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de São Francisco/PB
Valor Estimado: R\$ 28.800,00
Observações: ESTE EDITAL TAMBÉM ESTÁ DISPONÍVEL NA SAALA DA CPL EM DIAS ÚTEIS DE 0730 ÀS 1330HS



Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Documento TCE nº: [08839/23](#)

Número da Licitação: 00001/2023

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTETIZAÇÃO COM REALIZAÇÃO DE TESTES E FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL AASI COM O DEVIDO SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DE ACORDO COM A INDICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA DA OTOCLINICA PELO PERÍODO DE 12DOZE MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO CONFORME OBJETO E DEMAIS INDICAÇÕES NA FORMA CONSUBSTANCIADA NAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL

Data do Certame: 09/02/2023 às 09:00

Local do Certame: sala da CPL, 1º andar do Paço Municipal - Sousa PB

Valor Estimado: R\$ 738.250,00

Observações: ESTE EDITAL ENCONTRASE NO PRTAL DE TRANSPARENCIA EM WWW.SOUSAPBGOVBR E NA SALA DA CPL EM DIAS UTEIS E HORARIO DE 0800 ÀS 1300

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Documento TCE nº: [08842/23](#)

Número da Licitação: 00004/2023

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Obra civil pública de conclusão da quadra no Distrito de Cachoeira PombalPB

Data do Certame: 13/02/2023 às 09:00

Local do Certame: Departamento de licitações da Prefeitura de Pombal

Valor Estimado: R\$ 111.609,36

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: [08874/23](#)

Número da Licitação: 00001/2023

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHECK BAIRRO SESI NO MUNICÍPIO DE BAYEUXPB

Data do Certame: 14/02/2023 às 10:00

Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMBEX

Valor Estimado: R\$ 191.740,54

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Documento TCE nº: [08878/23](#)

Número da Licitação: 00003/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA EOU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Data do Certame: 08/02/2023 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Documento TCE nº: [08902/23](#)

Número da Licitação: 00004/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO

Data do Certame: 09/02/2023 às 08:30

Local do Certame: PM PEDRA LAVRADA - CPL

Valor Estimado: R\$ 1.536.200,49

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Emas

Documento TCE nº: [08908/23](#)

Número da Licitação: 00011/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e didático para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de EMAS PB

Data do Certame: 10/02/2023 às 08:00

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Documento TCE nº: [08911/23](#)

Número da Licitação: 00006/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

Data do Certame: 17/02/2023 às 08:30

Local do Certame: PM PEDRA LAVRADA - CPL

Valor Estimado: R\$ 957.310,52

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Documento TCE nº: [08914/23](#)

Número da Licitação: 00005/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DE FORMA PARCELADA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO

Data do Certame: 09/02/2023 às 10:30

Local do Certame: PM PEDRA LAVRADA - CPL

Valor Estimado: R\$ 916.629,20

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Documento TCE nº: [08931/23](#)

Número da Licitação: 00008/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos básico e complementares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso PB conforme termo de referência

Data do Certame: 07/02/2023 às 08:30

Local do Certame: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura

Valor Estimado: R\$ 507.526,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Documento TCE nº: [08935/23](#)

Número da Licitação: 00009/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DO VEÍCULO MOTORISTA E COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSOPB POR UM PERÍODO DE 12 DOZE MESES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA

Data do Certame: 07/02/2023 às 14:30

Local do Certame: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Documento TCE nº: [08937/23](#)

Número da Licitação: 00010/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento fracionado de medicamentos de uso Hospitalar visando atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município conforme termo de referência

Data do Certame: 08/02/2023 às 08:00



Local do Certame: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 1.130.536,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Documento TCE nº: [08938/23](#)
Número da Licitação: 00011/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento fracionado de materiais de uso hospitalar visando atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município conforme termo de referência
Data do Certame: 08/02/2023 às 13:30
Local do Certame: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 379.889,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [08943/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Data do Certame: 08/02/2023 às 15:00
Local do Certame: Sala de Licitação da Câmara Municipal
Valor Estimado: R\$ 109.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos
Documento TCE nº: [08951/23](#)
Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios diversos conforme demanda para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes a frota da prefeitura municipal de Pilõesinhos tendo como base o maior desconto tabela do sistema Audatex ou sistema autorizado similar
Data do Certame: 06/02/2023 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos
Valor Estimado: R\$ 1.500.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Documento TCE nº: [08976/23](#)
Número da Licitação: 00005/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material elétrico destinados às necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10520 de 17/01/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 aplicandose subsidiariamente no que couber a Lei 8666 de 21/06/93 com suas alterações posteriores
Data do Certame: 13/02/2023 às 07:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
Valor Estimado: R\$ 388.442,14

Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó
Documento TCE nº: [08985/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação através do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
Data do Certame: 21/02/2023 às 10:00
Local do Certame: Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga - PB
Valor Estimado: R\$ 149.533,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Documento TCE nº: [09006/23](#)

Número da Licitação: 00010/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material de expediente para as diversas secretarias do município de São José de EspinharasPB e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município
Data do Certame: 10/02/2023 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo
Documento TCE nº: [09007/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Data do Certame: 09/02/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Cultura
Documento TCE nº: [09017/23](#)
Número da Licitação: 60001/2023
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Concessão de incentivo a projetos de cultura popular vinculados ao ciclo do carnaval pelo Fundo Municipal de Cultura
Data do Certame: 16/01/2023 às 23:59
Local do Certame: Sede da FUNJOPE
Valor Estimado: R\$ 609.570,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Documento TCE nº: [09022/23](#)
Número da Licitação: 00009/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades das secretarias do município de Serra Grande PB conforme especificações no edital
Data do Certame: 10/02/2023 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Documento TCE nº: [09025/23](#)
Número da Licitação: 00010/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de terceiros para fornecimento diariamente de refeições tipo quentinha e coffebreak e fornecimento de salgados para atender as necessidades das secretarias do município de Serra Grande PB conforme especificações no edital
Data do Certame: 16/02/2023 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [09033/23](#)
Número da Licitação: 00005/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis destinados aos PSFS SAMU e Unidade Mista de Saúde do Município de IgaracyPB
Data do Certame: 13/02/2023 às 08:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
Observações: Aquisição de Medicamentos Injetáveis destinados aos PSFS SAMU e Unidade Mista de Saúde do Município de IgaracyPB

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês
Documento TCE nº: [09035/23](#)
Número da Licitação: 00012/2023



Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Instrumentais e Equipamentos Odontológicos para atendimento no Setor de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde I II III IV e V deste Município Exercício 2023
Data do Certame: 09/02/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês

Documento TCE nº: [09038/23](#)

Número da Licitação: 00008/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 02 DOIS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 400 QUATROCENTAS CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDÁIA MUNICÍPIO DE BANANEIRAS AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS

Data do Certame: 08/02/2023 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy

Documento TCE nº: [09041/23](#)

Número da Licitação: 00001/2023

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Agricultura Familiar destinados a Secretaria de educação demais secretarias e o Fundo Municipal de saúde do município de IgaracyPB Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

Data do Certame: 27/02/2023 às 08:30

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 91.991,90

Observações: Aquisição de gêneros alimentícios para Agricultura Familiar destinados a Secretaria de educação demais secretarias e o Fundo Municipal de saúde do município de IgaracyPB Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco

Documento TCE nº: [09048/23](#)

Número da Licitação: 00014/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO PB

Data do Certame: 10/02/2023 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de São Francisco/PB

Valor Estimado: R\$ 1.078.693,00

Observações: ESTE EDITAL TAMBÉM ESTÁ DISPONÍVEL NA SALA DA CPL EM DIAS ÚTEIS DE 0730 ÀS 1330Hs

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção

Documento TCE nº: [09070/23](#)

Número da Licitação: 00001/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z ÉTICO GENCERICO E SIMILARES ATRAVES DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED CAMERA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS COM SOLICITAÇÃO DIARIA E ENTREGA IMEDIATA

Data do Certame: 07/02/2023 às 09:00

Local do Certame: www.licitanet.com.br

Valor Estimado: R\$ 200.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Documento TCE nº: [09084/23](#)

Número da Licitação: 00014/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONCESSÃO DO PARQUE DO POVO AÇUDE NOVO PARQUE DA CRIANÇA CALÇADÃO AÇUDE VELHO QUADRILHODROMO ESTAÇÃO VELHA GALANTE CATOLÉ DE BOA VISTA SÃO JOSÉ DA MATA PARA EXPLORAÇÃO DO EVENTO O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO EDIÇÕES 2023 E 2024 conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Data do Certame: 10/02/2023 às 08:30

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Estimado: R\$ 341.976,84

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [09087/23](#)

Número da Licitação: 13106/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMADEREGRISTRODEPREÇOSPARAAQUISIÇÃODESOLUÇÃO S

ELETROLÍTICASDEGRANDEVOLUMEPARAATENDERANECESSID ADEDO

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS AS UNIDADES BÁSICAS HOSPITAIS REDE ESPECIALIZADA POLICLÍNICA SADSAMUUP ASE ZOONÓSES

Data do Certame: 09/02/2023 às 09:00

Local do Certame: www.gov.br/compras/pt-br/

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d'Água

Documento TCE nº: [09097/23](#)

Número da Licitação: 00002/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação empresa especializada para prestar serviços de locação de hora de trator para corte de terra para o municipal de Olho D'água PB

Data do Certame: 07/02/2023 às 08:30

Local do Certame: rua fausto de almeida costa s/n

Valor Estimado: R\$ 363.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Documento TCE nº: [09115/23](#)

Número da Licitação: 00007/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS COTAÇÃO RESERVAS ALTERAÇÕES REMARCAÇÕES E CANCELAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA

Data do Certame: 13/02/2023 às 09:00

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Estimado: R\$ 170.327,20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima

Documento TCE nº: [09126/23](#)

Número da Licitação: 00001/2023

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NAS SEGUINTE COMUNIDADES RURAIS SÍTIO ZACARIAS SÍTIO BARRA DOS TARGINOS E ASSENTAMENTO SÍTIO LAJEDO CONFORME CONVÊNIO Nº 921804 JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE TACIMAPB

Data do Certame: 15/02/2023 às 09:00

Local do Certame: Praça João Ferreira da Silva, nº366

Valor Estimado: R\$ 490.203,97

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coxixola

Documento TCE nº: [09137/23](#)

Número da Licitação: 00002/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos



Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z TABELA DA ABC FARMA

Data do Certame: 10/02/2023 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA DE COXIXOLA - SETOR DE LICITAÇÕES

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Tacima

Documento TCE nº: [09140/23](#)

Número da Licitação: 00002/2023

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DJAIME ANDRADE DA ROCHA PEDRO MORENO GONDIM SETE DE SETEMBRO E PROJETADA 01 LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TACIMA PB CONFORME CONVÊNIO Nº 9233862021 JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Data do Certame: 16/02/2023 às 09:00

Local do Certame: Praça João Ferreira da Silva, nº 366

Valor Estimado: R\$ 385.765,89

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Documento TCE nº: [09148/23](#)

Número da Licitação: 00012/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COMUM DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES EOU LOCADOS A ESTA EDILIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Data do Certame: 10/02/2023 às 14:00

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha

Documento TCE nº: [09160/23](#)

Número da Licitação: 00002/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios carnes destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino secretarias municipais e Fundo Municipal de Saúde

Data do Certame: 09/02/2023 às 09:01

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha

Documento TCE nº: [09165/23](#)

Número da Licitação: 00002/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios carnes destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino secretarias municipais e Fundo Municipal de Saúde

Data do Certame: 09/02/2023 às 09:01

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Documento TCE nº: [09172/23](#)

Número da Licitação: 00002/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios carnes destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino secretarias municipais e Fundo Municipal de Saúde

Data do Certame: 09/02/2023 às 09:01

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Coxixola

Documento TCE nº: [09233/23](#)

Número da Licitação: 00003/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE CAÇAMBA E DE HORAS MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COXIXOLAPB

Data do Certame: 09/02/2023 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA DE COXIXOLA - SETOR DE LICITAÇÕES

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Documento TCE nº: [09239/23](#)

Número da Licitação: 00001/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA FM COM POTÊNCIA DE 2000 WATTS COM ALCANCE EM TODO O MUNICÍPIO E REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Data do Certame: 08/02/2023 às 09:30

Local do Certame: Setor de Licitação Sede da Prefeitura

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Patos

Documento TCE nº: [09262/23](#)

Número da Licitação: 00010/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOSPB

Data do Certame: 10/02/2023 às 09:01

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 8.958.254,55

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Documento TCE nº: [09269/23](#)

Número da Licitação: 00011/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTE AO FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO SAMU E UBSS DA ATENÇÃO BÁSICA VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data do Certame: 10/02/2023 às 09:01

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Documento TCE nº: [09276/23](#)

Número da Licitação: 00012/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA DESTINADO A POLICLINICA JOSÉ TOMAZ FILHO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOMATERIAL PERMANENTE Nº 11376311000121005

Data do Certame: 10/02/2023 às 14:01

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdiccionado: Fundo Especial do Poder Judiciário

Documento TCE nº: [09295/23](#)

Número da Licitação: 00002/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de restauração de antiguidades objetivando a recuperação de peças pertencentes ao acervo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba tais como lustres sofás poltronas e mesa retangular localizadosarmazenadosinstalados no Anexo Administrativo Des Archimedes Souto MaiorPalácio da Justiça conforme especificações condições quantidades e estimativas estabelecidas no Termo de Referência

Data do Certame: 13/02/2023 às 09:00



Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br ID 985181
Valor Estimado: R\$ 190.900,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Documento TCE nº: [09298/23](#)
Número da Licitação: 00010/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
Data do Certame: 09/02/2023 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 118.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Documento TCE nº: [09301/23](#)
Número da Licitação: 00011/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA BRANCA PB
Data do Certame: 10/02/2023 às 07:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [09367/23](#)
Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas prestadoras de SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA para atender as necessidades da população do Município de Boa VistaPB
Data do Certame: 27/02/2023 às 07:00
Local do Certame: na Sala da CPL PMBV - Rua Esplanada Bom Jesus
Valor Estimado: R\$ 88.680,60
Observações: Informações Sala de licitação 83 33131100

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara
Documento TCE nº: [09369/23](#)
Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma Ético genérico e Similares através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de referência da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA solicitação conforme prescrição médica e entrega imediata nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde visando atender a população em situação de vulnerabilidade social do Município de Caiçara
Data do Certame: 06/02/2023 às 08:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura de Caiçara

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [09371/23](#)
Número da Licitação: 00003/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MOTOCICLETAS COM MOTORISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MOTOBOY A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023
Data do Certame: 10/02/2023 às 10:00
Local do Certame: Setor de licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Documento TCE nº: [09387/23](#)
Número da Licitação: 00004/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos compreendendo

perfuratriz compressor de ar e jogo de ferramental de perfuração destinados ao município de Condado conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital

Data do Certame: 09/02/2023 às 09:00

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita
Documento TCE nº: [09389/23](#)
Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR GASTRODUDENOSCOPIA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA PB
Data do Certame: 09/02/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria
Documento TCE nº: [09397/23](#)
Número da Licitação: 00005/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar e demais secretarias e programas da administração pública do Município de Serraria PB
Data do Certame: 09/02/2023 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 13/09/2022:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima
Documento TCE nº: [90622/22](#)
Número da Licitação: 00006/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, capacidade Botijão 13 KG - REPOSIÇÃO, as quais serão doadas as famílias que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social deste do Município

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 17/01/2023:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [03558/23](#)
Número da Licitação: 00010/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços dando cobertura no diagnóstico de laudos para o exame de mamografia do Centro de Especialidades Dr Maria Daluz Marques Barreto deste município de forma integral técnica e assistencial

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 19/01/2023:

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [04797/23](#)
Número da Licitação: 00273/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 23/01/2023:

Jurisdicionado: Secretaria de Assistência Social de Campina Grande
Documento TCE nº: [05709/23](#)
Número da Licitação: 25001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 10 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 8374582016 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AQUISIÇÃO DE BENS

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 30/01/2023:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d' Água
Documento TCE nº: [07704/23](#)
Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação empresa especializada para prestar serviços de



locação de horas de trator para corte de terra para o município de
Olho D'águaPB
